

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº007/2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tornam público dos interessados que estará recebendo Proposta Convite nº007/2011 para:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO JOAQUIM DE DEUS NUNES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONSTANTES NO ANEXO II, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTO DO PRESENTE CONVITE E MINUTA DE CONTRATO CONSTANTE NO ANEXO I.

LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RUA GENERAL OSÓRIO, 979 – CANGUÇU/RS – CEP: 96.600-000

DATA DA ABERTURA: 23 DE MARÇO DE 2011.

HORÁRIO: 10(DEZ) HORAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30(TRINTA) DIAS APÓS ABERTURA DA PROPOSTA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA, APÓS A ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

LOCAL DE ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU, SEM ÔNUS DE FRETE.

Canguçu, 15 de março de 2011.

WENDEL DIONATA MOTA VILELA
Presidente

Registre-se e Publique-se

Arion Luis Borges Braga
1º Secretário

REGULAMENTO E NORMAS DO CONVITE Nº007/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Convite nº007/2011, da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, será regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e contrato deste regulamento:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO JOAQUIM DE DEUS NUNES DA CÂMARA MUNICIPAL, constantes do anexo II, deste convite, para uso da Câmara.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Cláusula Segunda: a licitação será julgada e processada em acordo com a lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, modalidade de menor preço por item, em conformidade com Inciso I, do Parágrafo Primeiro do art. 45.

DA HABILITAÇÃO – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Cláusula Terceira: As empresas deverão apresentar dois envelopes lacrados e distintos, na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, sito a Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS, CEP:96.600-000, até dia 23 (vinte e três) de março do ano de dois mil e onze, as 10(dez) horas, distribuídos da seguinte forma:

ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO – CONVITE Nº007/11

contendo:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais.
- Certidão de Regularidade com FGTS
- Certidão de Regularidade com INSS
- Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Pessoa Jurídica – CNPJ
- Cópia do contrato social da empresa e suas alterações.

ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA – CONVITE Nº007/11

- Deverá conter o valor da proposta financeira.

Parágrafo Único- O envelope deverá conter em sua face frontal externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO – CONVITE Nº007/11

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RUA: GENERAL OSÓRIO, 978 – CANGUÇU/RS

CONVITE Nº007/2011

ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA FINANCEIRA – CONVITE Nº007/11

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RUA: GENERAL OSÓRIO, 978 – CANGUÇU/RS

CONVITE Nº007/2011

I – A proposta financeira deverá estar identificada com nome e/ou carimbo da empresa e devidamente assinada pelo proprietário e/ou representante legal.

Cláusula Quarta – As propostas que não forem acompanhados dos documentos exigidos serão rejeitadas pela comissão de licitação

Parágrafo Único: Os documentos constantes das cláusulas anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Câmara ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Cláusula Quinta – Serão rejeitadas todas as propostas que derem entrada após o horário previsto para abertura, tomando-se por base o relógio do plenário da Câmara Municipal.

DO JULGAMENTO E RECURSOS:

Cláusula Sexta: Será observado no julgamento além deste regulamento o disposto nos artigos 43 e 44

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

seus incisos e parágrafos da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Sétima: O critério de julgamento será **menor preço por item** e, em caso de empate será realizado sorteio público, após convocação das partes.

Cláusula Oitava: Caberá interposição de recurso em toda fase do processo do convite nº007/2011, observado as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula Nona: O pagamento será à vista, no prazo máximo de cinco dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes e comprovantes da entrega do material, com observância do estipulado pelo artigo 5º da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima: Nos pagamentos ocorridos após o vencimento previsto pela cláusula nona, incidirão juros de 0,5(zero vírgula cinco) por cento ao mês, até o efetivo pagamento e correção monetária pelo índice do IGPM do mês anterior, pro rata dia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Segunda: Não serão consideradas propostas que deixarem de atender qualquer disposição deste regulamento.

Cláusula Décima Terceira: Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas neste regulamento e não apresentadas na reunião de recebimento.

Cláusula Décima Quarta: Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

Cláusula Décima Quinta: Só terão direito de usar palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recurso, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Cláusula Décima Sexta: Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos os participantes retardatários.

Cláusula Décima Sétima: A minuta do contrato a ser assinado é parte integrante do convite conforme anexo I, em conformidade com disposto no art. 54 e 55 da lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo ao vencedor a possibilidade de rescisão em acordo com artigo 77 a 80 da lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Oitava: As despesas decorrentes deste convite serão suportadas por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS. RUBRICAS: 33.90.30.99.0000-Outros materiais de Consumo, para cabos e outros e, 44.90.52.06.0000-Aparelhos e Equipamentos de Comunicação, para microfones e caixas.

Cláusula Décima Nona: Informações serão prestadas no local ou por telefone 0xx 53 3252 15 28, no horário das 8:30h às 11:30 h e das 13h às 16:30h.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS, 15 DE MARÇO DE 2011.

Wendel Dionata Mota Vilela
Presidente

Registre-se e Publique-se

Arion Luis Borges Braga- 1º Secretário

CONVITE Nº 007/2011 - ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO
PLENÁRIO JOAQUIM DE DEUS NUNES DA CÂMARA MUNICIPAL**

Contrato de fornecimento EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO JOAQUIM DE DEUS NUNES DA CÂMARA MUNICIPAL que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Osório, 979, Bairro centro – Canguçu/RS, inscrita no CNPJ: 90.320.847/0001-46, neste ato representado pelo seu Presidente....., brasileiro, residente em Canguçu, CPF nºdoravante denominado simplesmente COMPRADOR e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na Rua....., em Canguçu-RS, representada....., CIC....., denominada simplesmente de VENDEDOR, tendo em vista a homologação de licitação Convite nº007/2011 de aquisição EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO JOAQUIM DE DEUS NUNES DA CÂMARA MUNICIPAL, e de conformidade com a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula Primeira: Fornecimento pelo VENDEDOR de EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO JOAQUIM DE DEUS NUNES DA CÂMARA MUNICIPAL a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.

DA ENTREGA:

Cláusula Segunda: O VENDEDOR se obriga a entregar todo o EQUIPAMENTO em perfeitas condições e conforme exigido pela compradora, sem ônus de frete, na Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS, em horário de expediente de funcionamento do Poder Legislativo.

Parágrafo Único: A contratante reserva-se o direito de embargar ou aceitar determinado equipamento que julgar nocivo ou de inferior qualidade.

Cláusula Terceira: O prazo de entrega do equipamento é de cinco dias, a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério exclusivo pelo Presidente, mediante solicitação do fornecedor devidamente fundamentada.

PREÇO – PAGAMENTO

Cláusula Quarta: O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$..... (.....), a ser pago na sede do COMPRADOR, no município de Canguçu/RS. A VENDEDORA deverá emitir nota fiscal referente a quantidade fornecida, e o pagamento será efetuado após a apresentação da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) correspondente ao material fornecidos, observando-se sempre o estipulado pelo art. 5º da lei federal nº8.666/93. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) ao mês até a data do pagamento e correção monetária pelo índice do IGPM do mês anterior, pro rata dia, desde que o atraso seja superior a cinco dias.

ALTERAÇÕES E RESCISÕES CONTRATUAIS

Cláusula Quinta: O presente contrato poderá ser alterado com base na lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, respeitado o direito da vendedora.

Cláusula Sexta: Poderá a administração pública rescindir o presente contrato em verificando hipótese de descumprimento contratual, e nas formas prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, notadamente o previsto no artigo 77 deste Diploma Legal.

Parágrafo Único: O descumprimento das cláusulas assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação por escrito, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco dias para alegar o que entender de direito.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DA VINCULAÇÃO:

Cláusula Sétima: O presente contrato está vinculado ao Convite nº007/2011, o qual faz parte integrante deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes da aquisição EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO JOAQUIM DE DEUS NUNES DA CÂMARA MUNICIPAL serão atendidas pela dotação orçamentária própria da Câmara, rubricas: 33.90.30.99.0000-Outros Materiais de Consumo, para cabos e outros e, 44.90.52.06.0000- Aparelhos e Equipamentos de Comunicação, para microfones e caixas.

DA OBRIGAÇÃO E MULTA:

Cláusula Nona: Fica a vendedora obrigada a substituir, dentro de 24(vinte e quatro) horas, todo e qualquer material de expediente ou equipamentos, que no momento da entrega ou dentro do prazo de garantia, apresente dano ou imperfeição.

Cláusula Décima: A contratada deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula Décima Primeira: É aplicável a este contrato, inclusive quanto ao regime de execução, as disposições legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente e naquilo que não contrariar, as disposições que tratam da defesa do consumidor previstas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Segunda: Ocorrendo o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou o material e equipamento estiver sendo entregue em desconformidade com as normas técnicas, será imposta uma multa contratual de R\$: 200,00(duzentos reais) por dia, até que sejam corrigidas as irregularidades, sem prejuízo de eventuais outras sanções indenizatórias cabíveis a espécie.

DO FORO:

Cláusula Décima Terceira: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Canguçu/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.

CANGUÇU,

COMPRADOR

VENDEDOR

Testemunhas:
.....

ANEXO 2 - EDITAL CONVITE Nº007/2011
EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO JOAQUIM DE DEUS NUNES DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CANGUÇU/RS

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação	Valor R\$
01	15	m	Multicabo 20 via	
02	05	m	Multicabo 06 vias	
03	06		Medusa 06 vias	
04	04		Microfones tipo goseneck	
05	03		Caixas amplificadas no mínimo 300 watts	
06		m	Rolo de cabo para fabricação de microfone	
07	20		Xlr para fabricação de cabos de microfone	